DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

LEI Nº 1469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEILA ALVIM BORDIM,
Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, *Aprovou* e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubirajara para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A Receita e Despesa total estimada nos Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 44.000.000,00, (Quarenta e Quatro Milhões de Reais), conforme Anexos.**

I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 29.615.000,00 (Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Quinze Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.385.000,00 (Quatorze Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais);

Parágrafo Único - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....	R$	3.133.000,00
Receita Patrimonial	R$	208.000,00
Receita de Serviços	R$	120.000,00
Transferências Correntes	R$	45.806.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	165.000,00

RECEITAS CORRENTES.....	**R$ 49.432.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	**R$ - 6.400.000,00**
(+) Receitas de Capital.....	R$ 968.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 44.000.000,00**

(QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS)

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo.....	R$	2.040.000,00
02 – Poder Executivo.....	R$	41.960.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**44.000.000,00**

(QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS)

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 21.358.397,93
3 – Outras Despesas Correntes	R$ 19.437.602,07

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R$ 2.178.000,00
5 – Encargos Especiais	R$ 1.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência.....	R$ 1.025.000,00
Total do Orçamento	**R$ 44.000.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**R$ 44.000.000,00**

POR FUNÇÃO DE DESPESA

I – GRUPOS DE FUNÇÕES

01	-	Legislativa.....	R$ 2.040.000,00
04	-	Administração.....	R$ 5.203.000,00
08-	-	Assistência Social.....	R$ 2.637.500,00
10	-	Saúde.....	R$ 11.147.500,00
12	-	Educação.....	R$ 14.359.500,00
13	-	Cultura.....	R$ 103.500,00
15	-	Urbanismo.....	R$ 5.887.000,00
20	-	Agricultura e Meio Ambiente.....	R$ 1.016.000,00
27	-	Desporto e Lazer.....	R$ 580.000,00
28	-	Encargos Especiais.....	R$ 1.000,00

99	- Reserva de Contingência.....	R$	1.025.000,00
	Total do Orçamento.....	**R$**	**44.000.000,00**

POR ELEMENTO DE DESPESA

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	R$	1.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R$	136.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	17.047.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$	3.697.700,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R$	368.500,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais.....	R$	108.697,93
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	R$	1.324.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R$	449.000,00
3.3.90.18,00	Aux. Financeiro a Estudantes.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R$	7.115.400,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient.....	R$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R$	11.500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos.	R$	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$	458.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	6.416.802,07
3.3.90.40.00	Serv. Tecn. da Informação e Comunicação	R$	270.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação.....		3.057.400,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	300.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. a P. Física.....	R$	21.500,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R$	1.663.500,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente.....	R$	306.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R$	208.500,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....	R$	1.025.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO.....	**R$**	**44.000.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 44.000.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir no curso da Execução Orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;

III- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, Inciso I da Lei 4320/64;

IV- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei 4320/64;

V- A abrir no curso da execução do orçamento 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI- A transferir, remanejar, suplementar e transpor total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º- Os créditos adicionais suplementares de que trata o Inciso I deste Artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º- Entende-se como mesma categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

VII - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente, alterada pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – art. 75, caput inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (vide Decreto nº 11.871, de 2023); inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide decreto nº 11.871 de 2023)

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até sete dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º- Ficam alterados os anexos I, II e III do PPA, referente ao período de 2026 a 2029 e o anexo 2 – Anexo de Riscos Fiscais e anexos V e VI da LDO referente ao exercício de 2026.

Artigo 7º- Este Projeto de Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

PORTARIA Nº 177/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, edita a presente Portaria:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 01, de 2 de janeiro de 2024, que regulamentam as contratações públicas no âmbito municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Altera o artigo 1° da Portaria 157 de 01 de setembro de 2025, nomeando o servidor abaixo especificado, para desempenhar as funções de gestor de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal 01, de 02 de janeiro de 2024, a saber:

a) **APARECIDO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF Nº 285.350.278-31.

ARTIGO 2°. As atribuições do servidor acima nomeado e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal 01, de 02 de janeiro de 2024.

ARTIGO 3º Ficam mantidas as demais disposições que não colidirem com esta.

ARTIGO 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 08 de dezembro de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita de Ubirajara